



**MUNICÍPIO DE CEDRAL – SP**  
**CNPJ Nº 45.093.663/0001-36**  
**Avenida Antônio dos Santos Galante, 429,**  
**Centro, CEP 15895-000, Fone (17) 3266-9600**

### **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2018**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 437/2018**

O Município de Cedral, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 45.093.663/0001-36, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Paulo Ricardo Beolchi de Lucas, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizado **LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE**, no **dia 27 de abril de 2018**, com início às **14h00m**, na Prefeitura Municipal de Cedral, situada a Av. Antônio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, para alienação dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Edital, regendo-se esta pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, em especial, as disposições de seu artigo 53.

#### **1 – DA VISITA.**

1.1 - Fica designado como local para visitação dos objetos, a Garagem Municipal situada à Rua Felício Botino, s/n, Centro, nesta cidade de Cedral-SP, nos dias 20, 23, 24, 25 e 26 de abril, das 07h00m às 16h00m.

#### **2 – DO LEILOEIRO**

**2.1.** O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Oficial, Jardel Antonio Fleury Cheida, designado e nomeado pela Portaria n.º 2.825, de 09 de fevereiro de 2018.

#### **3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, **exceto funcionários públicos municipais.**

3.2. Todos os participantes deverão apresentar ao Leiloeiro os seguintes documentos:

3.2.1 – Documentos a serem apresentados por pessoa física:

- 1 - Carteira de Identidade (RG); e,
- 2 - CPF (Cadastro de pessoa física).

3.2.2. Documentos a serem apresentados por pessoa jurídica de direito privado:

- 1 - Estatuto/Contrato Social;
- 2 - Carteira de Identidade (RG) do sócio com poderes de gerência; ou,
- 3 - Procuração outorgada pelo representante legal, com poderes específicos para representar a pessoa jurídica no leilão, com firma reconhecida, juntamente com a carteira de identidade do outorgado.

3.2.3. Documentos a serem apresentados por pessoa jurídica de direito público:

- 1 - Estatuto Social;
- 2 - Procuração outorgada pelos representantes legais, com poderes específicos para representar a pessoa jurídica no leilão, com firma reconhecida, juntamente com a carteira de identidade do outorgado.

3.3. Quando for o caso, os documentos do item 3.2.2 e 3.2.3 deverão estar acompanhados da Ata de Assembléia onde constam os responsáveis legais.



**MUNICÍPIO DE CEDRAL – SP**  
**CNPJ Nº 45.093.663/0001-36**  
**Avenida Antônio dos Santos Galante, 429,**  
**Centro, CEP 15895-000, Fone (17) 3266-9600**

3.4. O contrato social/estatuto deverá ser apresentado com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

3.5. Os documentos deverão ser apresentados na sua forma original ou autenticados.

3.6 - Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas:

1 - em consórcio;

2 - que estejam em recuperação judicial<sup>1</sup> (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado 3 - pelo juízo competente e em pleno vigor) ou extrajudicial,

4 - as elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5 - suspensas ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02; e,

6 – que não estejam em consonância com as disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

#### **4 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

**4.1.** Os bens objetos deste Leilão são bens inservíveis da Administração Pública, que tem suas características e quantidades descritas no Anexo I do edital, que é parte integrante do mesmo.

**4.2.** O Município de Cedral declara-se responsável pelo bem levado a leilão, possuindo-o livre e desembaraçado de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

**4.3.** Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

**4.4.** Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

#### **5 - DO JULGAMENTO E ARREMATACAO**

**5.1.** O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior/igual ao da avaliação.

**5.2.** Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

#### **6 – DO PAGAMENTO REFERENTE AO BEM ARREMATADO**

**6.1.** O bem arrematado deverá ser pago à vista, em até 48 (quarenta e oito horas) após à arrematação, mediante a expedição de guia de recolhimento.

**6.3.** Expirado o prazo acima, decairá o direito arrematante sobre o bem.

#### **7 – DA RETIRADA DO BEM**

---

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



**MUNICÍPIO DE CEDRAL – SP**  
**CNPJ Nº 45.093.663/0001-36**  
**Avenida Antônio dos Santos Galante, 429,**  
**Centro, CEP 15895-000, Fone (17) 3266-9600**

**7.1-** O bem deverá ser retirado em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do leilão, mediante a apresentação da guia de recolhimento correspondente ao valor do bem arrematado, na Coordenadoria Municipal da Administração.

**7.2.** O bem deverá ser retirado pelo arrematante no local designado pela Comissão/Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.2 bem como da guia de recolhimento devidamente paga.

**7.2.1.** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato, com firma reconhecida.

**7.3.** A não retirada do bem pelo arrematante no prazo previsto no item 7.1, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

## **8 – DA ATA**

**8.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**8.2.** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Julgadora de Licitação; pelo leiloeiro; e arrematante.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Aos interessados caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **10 – ESCLARECIMENTOS**

10.1- As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitação, à luz da legislação vigente.

10.2- Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados à Prefeitura do Município de Cedral, Avenida Antônio dos Santos Galante, 429, Centro, CEP 15895-000 aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitação, ou através do e-mail: [licitacao@cedral.sp.gov.br](mailto:licitacao@cedral.sp.gov.br).

10.3- Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às empresas proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

10.4- As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas, por escrito, a todas que tiverem adquirido o Edital, ou através de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, em forma de aditamento, do qual passarão a fazer parte integrante, observadas as condições do parágrafo 4º, do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



**MUNICÍPIO DE CEDRAL – SP**  
**CNPJ Nº 45.093.663/0001-36**  
**Avenida Antônio dos Santos Galante, 429,**  
**Centro, CEP 15895-000, Fone (17) 3266-9600**

10.5- Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

### **11 - DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1- A homologação deste Leilão será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

### **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Não serão aceitos lances que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital.

12.2- O poder público tem o direito de recusar todos os lances ou ainda, homologar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

12.3- Uma vez iniciada os lances, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

12.4 - Em qualquer fase do certame, a Comissão Julgadora de Licitação, poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

12.8 - E para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cumprindo os Termos da Lei nº 8.666/93. Prefeitura Municipal de Cedral, 04 de abril de 2018; 88.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

---

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL**



MUNICÍPIO DE CEDRAL – SP  
CNPJ Nº 45.093.663/0001-36  
Avenida Antônio dos Santos Galante, 429,  
Centro, CEP 15895-000, Fone (17) 3266-9600

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 437/2018**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS**

ITEM	RELAÇÃO DO OBJETO	ANO	PLACA	RENAVAM	PATRIMÔNIO
1	ASIA TOWNER DLX	1997/1997	CDZ 5148	695356925	1069
2	KOMBI	1999/2000	CDZ 5157	729529029	1332
3	MALIBU LTZ	2010/2011	DKI 6536	528404148	5477
4	FIAT DUCATO MINIBUS	2005/2006	CDZ 5156	867641789	6664
5	ARADO REVERSÍVEL COM PISTÃO	1998	-	-	1228
6	TRATOR MF-265	1997	-	-	966
7	CARRETA AGRICOLA	1998	-	-	1227

**VALORES MÍNIMOS DE LANCE PARA ARREMATACÃO**

ITEM	RELAÇÃO DO OBJETO	VALOR MÍNIMO DO LANCE PARA ARREMATACÃO
1	ASIA TOWNER DLX	R\$ 2.333,33 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
2	KOMBI	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
3	MALIBU LTZ	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
4	FIAT DUCATO MINIBUS	R\$ 8.266,66 (oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
5	ARADO REVERSÍVEL COM PISTÃO	R\$ 433,33 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
6	TRATOR MF-265	R\$ 17.666,66 (dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
7	CARRETA AGRICOLA	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)



**MUNICÍPIO DE CEDRAL – SP**  
**CNPJ Nº 45.093.663/0001-36**  
**Avenida Antônio dos Santos Galante, 429,**  
**Centro, CEP 15895-000, Fone (17) 3266-9600**